



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA SAPOPEMBA Nº 3740, SALA 202 - 2º ANDAR,
VILA REGENTE FEIJÓ - CEP 03345-000, FONE: (11)
3489-4624, SÃO PAULO-SP - E-MAIL:
UPJ1A4CVVLPRUDENTE@TJSP.JUS.BR

DECISÃO

Processo	0013812-05.2011.8.26.0009
Ação:	Procedimento Comum Cível
Requerente:	João Batista Moreira espolio de
Requerido:	Maria Eugênia Frota

Vistos.

Homologo o laudo pericial de fls. 881.

Defiro alienação do bem penhorado por meio de leilão eletrônico judicial.

O preço mínimo para arrematação em segundo leilão será de 65% do valor da atualizado da avaliação.

Nomeio o leiloeiro oficial indicado às fls. 962.

A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação (art. 7º da Res. 236/ 2016 do CNJ).

O leiloeiro deverá apresentar nos autos, no prazo de pelo menos de 60 (sessenta) antes do leilão, minuta do edital para conferência e aprovação do Juízo.

Sem prejuízo, encarte certidão negativa de débitos municipais.

Providencie a serventia o cadastro do leiloeiro junto ao portal dos auxiliares da justiça para permitir que peticione diretamente nos autos.

As demais questões apontadas serão apreciadas n momento oportuno caso haja alienação do bem.

Intime-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

Otávio Augusto de Oliveira Franco
Juiz de Direito